



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Outubro de 2022 Ano XXV

Nº 5848

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 76/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28507P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LUIZA DE MARILAC OLIVEIRA MONTEIRO, CPF nº. XXX.XXX.473-XX; RG nº. XXXXX171XXX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 100062, matrícula/PREFEITURA nº. 6927, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.216,10 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3932/2011
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.216,10	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 9.216,10

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 77/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28512P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c art. 3º, incisos I, II e III e § único da EC 47/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA, CPF nº. XXX.XXX.003-XX, RG nº. XXXXX519XX-X SSPDS/CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 103228, matrícula/PREFEITURA: 615, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 1.636,88 (mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.221,55	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	34%	R\$ 415,33	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 1.636,88	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 1.636,88

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 78/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28511P e de conformidade com o que estabelece no art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ALZIRA LINA DE JESUS, CPF nº. XXX.864.XXX-XX, RG nº. XXXXX524XX-X SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103754, matrícula/PREFEITURA nº. 37, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 5.267,17 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	27%	R\$ 851,58	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.267,17	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 5.267,17

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 79/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28510P e de conformidade com o que estabelece no art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora DULCE MARIA DE SOUZA, CPF nº. XXX.XXX.883-XX, RG nº. X407.XXX SPSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103588, matrícula/PREFEITURA nº. 221, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 5.077,93 (cinco mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	21%	R\$ 662,34	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.077,93	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 5.077,93

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 80/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28508P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ANGELA MARIA BIBIANO SILVA, CPF nº. XXX.XXX.343-XX; RG nº. XXXXX49XX SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 103747, matrícula/PREFEITURA nº. 46, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.153,02 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3932/2011
Anuênio	22%	R\$ 693,88	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.153,02	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 9.153,02

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 81/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28389P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA DVANE MONTEIRO LANDIM, CPF nº. XXX.XXX.693-XX, RG nº. XXX92XX SSP-CE, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 100 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 106135, matrícula/PREFEITURA nº. 23294, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.916,82 (mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), reajustados de acordo com o art. 37. Caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Total		R\$ 5.172,55	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 3.742,73

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (3.742,73/10.950) * 5608 = 1.916,82

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.916,82

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 1.916,82

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 82/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2022.04.28509P e de conformidade com o que estabelece art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV, da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOSÉ PEREIRA DE FREITAS FILHO, CPF n.º. XXX.XXX.193-XX, RG n.º. XXXXX88X SSP/CE, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 102262, matrícula/PREFEITURA: 1724, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 2.880,69 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.969,22	Lei n.º. 12/2006 (art.41)
Anuênio	39%	R\$ 768,00	Lei n.º. 12/2006 (art.65)
Gratificação de Desempenho Fiscal		R\$ 143,47	Lei n.º. 3.920/2011 (art. 15)
Total dos Proventos		R\$ 2.880,69	

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 2.880,69

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 83/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2022.03.28504P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC n.º. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor EDINALDO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG n.º. XXXXX038XXX SSP/CE, CPF n.º. XXX.XXX.103-XX, SECRETÁRIO, matrícula/SISPREV n.º. 101534, matrícula/PREFEITURA n.º. 2839, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com proventos integrais pela média, no valor de R\$ 1.417,63 (mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei n.º. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei n.º. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 188,52	Lei n.º. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.445,34	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.417,63

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.417,63

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 1.417,63

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art.1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 84/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.03.28505P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA VITORINO, RG nº. XXXXX990XXXXX SSPDS/CE, CPF nº. XXX.XXX.603-XX, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/SISPREV nº. 101554, matrícula/PREFEITURA nº. 2819, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos integrais pela média, no valor de R\$ 1.312,06 (mil, trezentos e doze reais e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.221,55	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 183,23	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.404,78	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.312,06

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.312,06

Data de início do benefício: 03/10/2022

Valor do benefício: R\$ 1.312,06

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art.1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 03 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO FÓRUM PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno, conforme deliberado na Reunião Ordinária ocorrida presencialmente no dia 14 de Setembro de 2022, às 9h15min, ata nº 11/2022 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de acompanhamento do Fórum para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - A Comissão será formada da seguinte forma:

I) Representação Governamental;

Titular: Ildevania Felix de Lima

Suplente: Adauberto Amorim de Sousa

II) Representação da Sociedade Civil;

Titular: Diogo Henrique Coimbra Fernandes de Azevedo

Suplente: Suellen Saraiva da Cruz Alexandre

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de Outubro de 2022.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS

CMDI

EDITAL Nº 01, 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Convocação do Fórum para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte-CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 2.808, de 02 de junho de 2004, por meio da sua presidenta, Rosiane Ferraz Machado, CONVOCA as entidades da Sociedade Civil dedicadas à assistência ao idoso, reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos deste município para o Fórum de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDI –mandato do triênio 2022/2025.

Art. 1º - Torna público a realização do Fórum de escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o mandato 2022/2025, que será realizado no dia 17 de Novembro de 2022, às 9:00 horas, de forma presencial, no auditório da Escola de Saberes, localizada Rua São Francisco, nº 187, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

DOS ASSENTOS

Art. 2º - Serão submetidos à escolha, por meio de eleição, 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil, dedicadas à assistência ao idoso, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE.

DO REGISTRO DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Somente estarão habilitados a concorrerem ao processo de escolha no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, os membros da Sociedade Civil que apresentarem os documentos, conforme discriminado:

I - Cópia do Estatuto atualizado;

II - Cópia da Ata da última eleição da diretoria;

III - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - São representantes aptos a participarem do Fórum de escolha os indicados pelas entidades que estiverem legalmente constituídas até a data da publicação deste edital, que estejam em regular funcionamento e devidamente representadas no dia do fórum. As entidades deverão comprovar o seu regular funcionamento e seus representantes deverão estar munidos dos documentos previstos no Art.3º deste Edital que comprovem a sua atuação no referido segmento ao qual irá participar como votante ou votado, devendo ser comprovada até 07 (sete) dias úteis antes da data do Fórum na Secretaria Executiva dos Conselhos com endereço descrito no Art.14º deste Edital.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 5º - O Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será coordenado pela Comissão do CMDI e a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social em exercício.

Art. 6º - A Secretaria Executiva do CMDI deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Escolha.

Art. 7º - O Fórum de escolha terá início com a apresentação da palestra sobre as Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º - Cada entidade candidata terá 5 (cinco) minutos para expor os motivos pelos quais pretendem fazer parte do CMDI, respeitando a ordem de apresentação que se dará por meio de sorteio.

DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 9º - O resultado final do Fórum de Escolha se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

DA POSSE

Art. 10º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, dar-se-á na primeira reunião ordinária após publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 11º - As entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito, no prazo máximo de cinco dias, endereçada ao CMDI (Endereço e contato descritos no art. 14), perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Juazeiro do Norte-CE, triênio 2022/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13º - Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão do CMDI e Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Juazeiro do Norte-CE, sem prejuízo de edição de novos editais por parte do CMDI.

Art. 14º - Em caso de dúvidas quanto ao processo de escolha em questão contactar a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Política de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos, sede SEDEST (antigo CSU) ou pelo telefone (88) 3572-3908.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de Outubro de 2022.

ROSIANE FERRAZ MACHADO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

SESP

PORTARIA Nº 1310001/2022 - SESP de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho - GT para reformulação do Estatuto e do Código de Conduta da GCM nomeia seus respectivos membros e adota providências.

Considerando a promulgação e vigência da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

Considerando a necessidade de adequação da legislação específica da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte à Lei Federal 13.022/2014;

Considerando a necessidade de promover uma ampla valorização profissional dos servidores da Guarda Civil Metropolitana com base nas suas ações meritórias;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho - GT - para estudo e elaboração de uma proposta de reformulação da lei complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana) e da lei complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana).

Art. 2º - Serão membros do Grupo de Trabalho - GT:

- I. Sílvia Paula Soares Rodrigues - membro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- II. Jozimar Correia dos Santos, matrícula 07099 - membro do Comando da Guarda Civil Metropolitana;
- III. Ana Mikaela Bessa Feitosa - assessora jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- IV. Um membro da direção do SISEMJUN - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte;
- V. Um membro da direção do SINDIGUARDAS - Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Estado do Ceará;
- VI. Um membro da direção da AJUGAM - Associação dos Guardas Municipais de Juazeiro do Norte;

- VII. José Claudio de Oliveira Belino, matrícula 06892 – membro da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana;
- VIII. Normélia Soares Bezerra, matrícula 06770 – membro do setor administrativo da Guarda Civil Metropolitana;
- IX. Manoel Soares Filho, matrícula 02140 – membro do Grupamento ROPE da Guarda Civil Metropolitana;
- X. Fernando Felix dos Santos, matrícula 15352 – membro do Grupamento da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana;
- XI. Raimundo Nonato da Silva, matrícula 06747 – membro do grupamento GTM da Guarda Civil Metropolitana;
- XII. Eliene Inácio Xavier, matrícula 15.242 – membro da Divisão Patrimonial da Guarda Civil Metropolitana;
- XIII. Julio César dos Santos Alves, matrícula 07826 – membro da Comissão Processante Permanente, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana;

Art. 3º - O GT deverá eleger dentre os seus membros:

- I. Presidente;
- II. Relator;
- III. Secretário;

§1º - Cabe ao Presidente a coordenação geral dos trabalhos, a convocação, a abertura e o encerramento das reuniões, bem como a definição da ordem do dia.

§2º - Cabe ao Relator a elaboração do Relatório Final com a proposta de Projeto de Lei concebido a partir das deliberações do GT.

§3º - Cabe ao Secretário a redação da Ata das reuniões e o assessoramento geral;

§4º - A eleição supramencionada realizar-se-á na primeira reunião do GT e se dará por maioria simples dos seus membros.

Art. 4º - O GT contará com a supervisão do NUGEP – Núcleo de Gestão e Planejamento através da emissão de pareceres quanto ao impacto financeiro das propostas.

Art. 5º - O GT encaminhará o Relatório Final com a proposta do Projeto de Lei a Procuradoria Geral do Município, a quem caberá

emitir um parecer jurídico de revisão da matéria e encaminhar para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - As reuniões do GT serão transmitidas online e ao vivo pelos canais e mídias sociais da SESP e da GCM, garantindo uma maior transparência e a participação direta de todos os servidores.

Parágrafo Único. Cabe a GCM a divulgação das transmissões das reuniões do GT.

4Art. 7º - A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 8º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º - O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, com calendário de reuniões ordinárias e a possibilidade de reuniões extraordinárias, com vistas ao fiel cumprimento do prazo dos trabalhos.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de outubro de 2022.

Sílvia Paula Soares Rodrigues

Secretária Municipal - SESP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário Nº: 2022.08.001

AUTUADO

L PAULO DA SILVA LIMA ACOUGUE

Nome fantasia

LOCALIDADE

JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ

43108114000162

Dispositivos legais transgredidos:

art. 1º, itens 4.1.14; 4.2.1; 4.3.5; 4.3.1; 4.3.2; 4.7.4 e 4.7.5 do anexo RDC 216/2004 da ANVISA c/c com Lei federal 6437/77.

Data da Decisão:

19/08/2022

Tipificação da infração:

Ausência de pia para higienização das mãos, ausência de pia para higienização dos utensílios, uso de material e produtos de limpeza (sem registro no ministério da saúde) (na área de produção), ausência de controle de pragas e vetores, alimentos expostos a venda com data de validade expirados.

Pena:

ADVERTÊNCIA, APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO.

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

EDITAL DE JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Ravena Gleica Machado Lopes - NUTRI VIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o n. 3593172000100, de que na data de 16/08/2022, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n. 3580/2022, Processo n. 2022.08.004, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal n. 6.437/77, junto à(ao) Departamento de

Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte pelo e-mail vigilância.jua@hotmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa no(a) Rua São Francisco, 220 - Bairro Centro. Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte, 11 de outubro de 2022

Atenciosamente,

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário Nº: 2022.08.005

AUTUADO

CARMELA COMERCIO DE CARNES EIRELI

Nome fantasia

CARMELA BOUTIQUE

LOCALIDADE

JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ

31759212000261

Dispositivos legais transgredidos:

art. 1, itens 4.7.4 E 4.7.5 do anexo RDC 216/2004 da ANVISA C/C art. 536, parágrafo segundo, inciso V da Lei Complementar 92/2013

Data da Decisão:

05/09/2022

Tipificação da infração:

Utilizar/manter em estoque produto com data de validade expirados.

Pena:

Advertência

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

DEMUTRAN

CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, através do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, convoca a empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.383.848/0001-87, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 2022.09.01.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte / CE, em até 03 (três) dias úteis contados da data desta convocação, no horário de 09h às 14h, na sede do Departamento Municipal de Trânsito, situado a Rua Antônio Mota Diniz, 02 - Santa Tereza nesta urbe. Deve a empresa convocada cumprir com todos os requisitos exigidos no item 14 (quatorze) do Termo de Referência, sob pena de não ser contratada, caso não apresente as condições exigidas no referido termo.

EDINALDO MOURA

Diretor Geral - DEMUTRAN PMJN

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01-2022 DEMUTRAN. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Renatta Barbosa Alencar, CPF: 024.XXX.XXX-22, Sefora Thayne Barbosa Alencar,

CPF: 006.XXX.XXX-41, Bárbara Amélia Barbosa de Alencar, CPF: 796.XXX.XXX-87. Objeto: Locação de imóvel situado na Pedro Henrique de Sousa, n.º 59, Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte - Ceará. Destinado ao uso do Depósito de Veículos Apreendidos, junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Valor: o valor de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei n.º 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA e Renatta Barbosa Alencar, CPF: 024.XXX.XXX-22, Sefora Thayne Barbosa Alencar, CPF: 006.XXX.XXX-41, Bárbara Amélia Barbosa de Alencar, CPF: 796.XXX.XXX-87.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

